

CM



EDITAL

CARLOS MANUEL DA FONSECA ASCENSÃO, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, **Torna Público**, ao abrigo do n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, as deliberações tomadas em reunião ordinária do Executivo Municipal de 22/07/2020:

-----**1. SECCÃO DE CONTABILIDADE**-----

-----**1.1 ASSUNTO: 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S 2020**-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, um voto contra do Senhor Vereador Júlio Santos e uma abstenção do Senhor Vereador José Albano aprovar a 7.ª Alteração ao Orçamento e GOP's, referente ao ano de 2020.-----

-----**1.2 ASSUNTO: TRANSPORTES ESCOLARES - PREVISÃO PARA O ANO LETIVO 2020-2021**-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Júlio Santos, aprovar o Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo de 2020/2021.-----

-----**2. SECCÃO DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E FAMÍLIA**-----

-----**2.1 ASSUNTO: MANUEL JOSÉ FIGUEIREDO PROVISOR - SITUAÇÃO HABITACIONAL**-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a construção das instalações sanitárias nos termos da informação técnica, no valor de 2 778,13€.-----

-----**2.2 ASSUNTO: OFÍCIO**-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a construção das instalações sanitárias nos termos da informação técnica, no valor de 2 695,54€. -----

-----**2.3 ASSUNTO: MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a construção das instalações sanitárias nos termos da informação técnica, no valor de 3 302,89€. -----

-----**3. SECÇÃO DE EDUCAÇÃO** -----

-----**ASSUNTO: ANO LETIVO 2020/2021 - REFEIÇÕES E TRANSPORTES ESCOLARES** -

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolo com as IPSS's do Baraçal e Mesquitela para fornecimento de refeições e transporte escolar, para o ano letivo 2020/2021 e aprovar a contratualização da prestação de serviços de transporte de táxi, tal como no ano letivo transato. -----

-----**4. SECÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** -----

-----**ASSUNTO: EMPREITADA "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO E ACESSOS AO CASTELO DE CELORICO DA BEIRA" - RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES**-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador José Albano, aprovar a Resposta aos Erros e Omissões elaborada pelos projetistas. -----

-----**5. SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES** -----

-----**5.1 ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E ARRUMOS**-----

-----**Nome: Francisco Amaro Coito** -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Constituição do Regime de Propriedade Horizontal, do edifício sito em Quinta de São João, Freguesia de Minhocal, Concelho de Celorico da Beira. -----

-----5.2 ASSUNTO: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPARTES-----

-----Nome: Herdeiros de Maria de Assunção Rego-----

-----Nos termos da informação técnica, foi deliberado, por unanimidade, emitir a certidão pretendida pelos requerentes.-----

-----6 SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-----

-----ASSUNTO: CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - MANUEL ALBERTO DE ALMEIDA CABRAL-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, consolidar a mobilidade intercarreiras do trabalhador Manuel Alberto de Almeida Cabral.-----

-----7 SECÇÃO DE TRÂNSITO E VIAS MUNICIPAIS-----

-----ASSUNTO: LOMBAS-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem de Trabalhos de forma a analisar a sinalização para o local.-----

-----8. PROPOSTAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

-----8.1 ASSUNTO: ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE CELORICO DA BEIRA-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura de Alteração e Ampliação do Parque Industrial de Celorico da Beira.-----

-----8.2 ASSUNTO: PROPOSTA DE VENDA DE TERRENO-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Júlio Santos, aprovar a venda da parcela de terreno, ao Senhor Carlos Antunes Almeida, com as seguintes condições:-----

-----Venda pelo valor final de quatro mil, cento e seis euros e oitenta e três cêntimos, preço que se justifica no contexto das medidas de estímulo ao desenvolvimento da economia local

aprovadas em Reunião de Executivo para mitigação dos efeitos económicos e sociais da Pandemia COVID-19, sendo todas as restantes despesas responsabilidade do comprador; ----

-----Que a escritura pública de compra e venda entre a Câmara Municipal e o adquirente se realize no prazo máximo de sessenta dias. Findo tal prazo, sem que a escritura tenha sido realizada, pode a Câmara Municipal, desistir da venda, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização de qualquer espécie; -----

-----Que o prazo máximo para início da construção seja de nove meses. -----

-----Que o prazo máximo para a conclusão da construção seja de dois anos. -----

-----Foi ainda deliberado, as cláusulas de reversão, nomeadamente a utilização da parcela para fins diversos do acordado; o incumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, exceto se devidamente justificados; o incumprimento da realização integral do investimento e da concretização do respetivo objeto. De acordo com o Artigo 17.º, as cláusulas de reversão serão obrigatoriamente sujeitas a registo na Conservatória do Registo Predial. Caso, não cumpra o estipulado, está sujeito ao regime sancionatório previsto no "Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25". -----

-----Deliberou também, que o comprador fique obrigado a cumprir integralmente o "Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25". -----

-----Mais deliberou que, o Senhor Presidente da Câmara fique mandatado para a prática de todós os atos notariais relativos à alienação do lote. -----

-----**8.3 ASSUNTO: PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DO LOTE 7, DO LOTEAMENTO DA "QUINTA DOS CEDROS" - DELIBERAÇÃO SOBRE 2 PROPOSTAS APRESENTADAS EM CARTA FECHADA** -----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores José Albano e Júlio Santos, aprovar a venda da parcela de terreno com as seguintes condições: ----

-----Venda pelo valor final de 2 4464.44 €, preço da proposta de maior valor apresentada, no contexto das medidas de estímulo ao desenvolvimento da economia local aprovadas em

Reunião de Executivo para mitigação dos efeitos económicos e sociais da Pandemia COVID-19, sendo todas as restantes despesas responsabilidade do comprador. -----

-----Que a escritura pública de compra e venda entre a Câmara Municipal e o adquirente se realize no prazo máximo de sessenta dias. Findo tal prazo, sem que a escritura tenha sido realizada, pode a Câmara Municipal, desistir da venda, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização de qualquer espécie; -----

-----Que o prazo máximo para início da construção seja de nove meses. -----

-----Que o prazo máximo para a conclusão da construção seja de dois anos. -----

-----Foi ainda deliberado, as cláusulas de reversão, nomeadamente a utilização da parcela para fins diversos do acordado; o incumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, exceto se devidamente justificados; o incumprimento da realização integral do investimento e da concretização do respetivo objeto. -----

-----Mais deliberou que, o Senhor Presidente da Câmara fique mandatado para a prática de todos os atos notariais relativos à alienação do lote. -----

Celorico da Beira, 05 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel da Fonseca Ascensão